



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017 -  
P.A. Nº 014/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF nº. 049.666.236-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **Lar Maria Clara**, com sede na Rua Joaquim Camargos nº 362, Bairro Centro, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.693.662/0001-12, e regularmente inscrita no CMASC sob o nº 075, desde 12/06/1999, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Auxiliadora Izidorio, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.594.176 PC/MG SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.356.466-34, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 014/2017, Processo Administrativo nº 014/2017, necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com graus de dependência I, II e III, em conformidade com a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

**Parágrafo único:** O plano de trabalho anexo, parte indissociável do processo, poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e aceita pelas partes, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Será realizado repasse do montante total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), em 1 (uma) parcela**, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser de R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

1102.08.244.0005.2045.33504300.0100

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA**

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora **Maria Cristina Benicio dos Reis - matrícula nº 134716-7**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 013/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Contagem, 29 de agosto de 2022.


  
**Daniela Tiffany Prado de Carvalho**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

  
**Maria Auxiliadora Izidorio**  
Presidente da OSC Lar Maria Clara

Testemunhas:

  
Nome: Taynara Ellen Almeida  
RG: MG-15.311.245  
CPF: 118.256.226-47

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 01561020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e  
Segurança Alimentar

**PLANO DE TRABALHO DO QUARTO TERMO  
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
013/2017 - PA Nº 14/2017 - DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
CONTAGEM	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

**1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Maria Cristina Benicio dos Reis - Matrícula n.º 134716-7

**1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>	
Lar Maria Clara			19.693.662/0001-12	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
Rua Joaquim Camargos, nº 362			Centro	
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone/DDD</b>	
Contagem	MG	32041-440	(031)3333-9206	
<b>Banco</b>	<b>AG</b>	<b>C.C</b>	<b>OP.</b>	<b>E-mail</b>
CEF	1529	2776-0	003	financeiro@larmariaclara.org.br

**1.4 DIRIGENTE**

<b>Nome do Responsável</b>			<b>C.P.F</b>	
Maria Auxiliadora Izidorio			520.356.466-34	
<b>R.G./Orgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Período de Mandato</b>	
MG-4.594.176	Presidente		06/03/2022 A 05/03/2024	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
Rua Joaquim José, 775, Apto 304			Fonte Grande	
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Contagem	MG	32013-390	(31) 9908.3572	clara.imoveis@terra.com.br

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo, ILPI e Albergues	Início	Fim	PERÍODO
		1/1/2022	1/1/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em graus de dependência I, II e III, em conformidade com a regulamentação da Política de Assistência Social			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
<p>A prorrogação da parceria firmada através de Termo de Colaboração 013/2017 com a referida organização da sociedade civil em regime de mutua cooperação técnica e financeira para a execução do plano de trabalho cujo objeto visa o acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social em instituição de longa permanência - ILPI.</p> <p>A proteção ao idoso tem assento constitucional e esta vem estampada logo no art. 1º da Constituição Federal – CF ao estabelecer que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, dentre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.</p> <p>Esses fundamentos inauguram uma série de direitos protetivos que visam a garantir ao idoso, além das garantias constitucionais asseguradas a qualquer cidadão, direitos específicos. Há diversas outras leis que tratam dos direitos dos idosos, como a Política Nacional do Idoso. Entretanto, o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/03 é o expoente máximo da legislação protetiva ao idoso.</p> <p>O Estatuto visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (art. 1º). Em seu art. 3º, preconiza que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade (prioridade esta assegurada após a criança e o adolescente conforme art. 227 da CF), a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, especificando, ainda, no parágrafo primeiro do mesmo artigo, o que vem a ser a sobredita prioridade.</p> <p>O Estatuto veda qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão ao idoso, sendo todo o atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, punido, bem como é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso (art. 4º).</p> <p>O serviço de acolhimento é um serviço especializado que oferece proteção à pessoas afastadas do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos.</p> <p>A escolha pela execução por meio de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos se justifica por ser análogo ao interesse público, pois nesse tipo de parceria se evita a mercantilização de políticas que são eminentemente sociais.</p> <p>Este objeto tem como especificação o serviço o Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência ou com a perda da capacidade de auto cuidado.</p> <p>O Lar Maria Clara atende os requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, pois funciona em uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visa o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos violados.</li> <li>• Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas por dia.</li> <li>• Formas de Acesso: Demanda encaminhada e/ou validada pela Diretoria de Proteção Social Especial de alta complexidade, pelo setor de Gestão do Acolhimento Institucional – GAI, Ministério Público ou Poder Judiciário.</li> </ul>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem / MG			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência ou com a perda da capacidade de auto cuidado			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2022, conforme publicação no diário oficial de Contagem/MG.			

**7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS**

- Garantir manutenção e/ou a oferta de vagas para acolhimento institucional em ILPI para 60 pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência e em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada BPC, quando for o caso.

**8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

**8.1 METAS**

N.º	META	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Acolher e/ou garantir a manutenção do acolhimento institucional em ILPI para idosos em situação de violação de direitos e com vínculos rompidos		60 idosos/mês	01/01/2022 a 01/01/2023	100,00%
2	Realizar atendimento fisioterápico para idosos		80 atendimentos/mês	01/01/2022 a 01/01/2023	Mínimo de 60 atendimentos/mês
3	Realizar atendimento psicossociais até o fim desta parceria		90 atendimentos/mês	01/01/2022 a 01/01/2023	Mínimo de 68 atendimentos/mês

**8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR TOTAL DA DESPESA 12 MESES	VALOR JÁ REPASSADO	VALOR DO 4º TERMO ADITIVO
ANEXO I	REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 322.400,60	R\$ 454.440,00	12.359,84
	PROVISÃO MENSAL DE REFLEXOS TRABALHISTAS	R\$ 62.689,12		
	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	R\$ 43.130,12		
	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	R\$ 38.580,00		
ANEXO II	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 102.100,00	R\$ 92.400,00	R\$ 9.700,00
ANEXO III	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 271.100,16	R\$ 245.160,00	R\$ 25.940,16
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>			<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>

Ch  
D

**8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS (Inc. IV, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

1. Preenchimento e encaminhamento do formulário de estatística mensal à Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acompanhado dos protocolos de encaminhamento da GAI (Gestão Acolhimento Institucional) para institucionalização em ILPI;
2. Lista de participação (presença) e relatórios com registro fotográficos, dos idosos encaminhados pela GAI nas oficinas e projetos;
3. Lista de participantes e relatórios com registros fotográficos dos idosos encaminhados pela GAI nos atendimento fisioterapia,;
4. Lista com número de inclusões e/ou atualizações do cadastro no BPC dos idosos acolhidos encaminhados pela GAI;
5. Lista de participação, relatório e registro fotográfico dos idosos encaminhados pela GAI nas atividades de diversão e lazer coletivas .

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;**

Previsão de receita: Tesouro Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E A FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE		
	TOTAL PARCELAS	PREVISÃO REPASSE	NATUREZA	VR PARC	QTD PARC	PREVISÃO REPASSE	NATUREZA
MUNICIPAL	1	set/22	33504300	R\$ 48.000,00			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>48.000,00</b>	<b>R\$</b>		<b>-</b>

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária	2021	2022
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 – Fonte 0100		R\$ 48.000,00

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA**

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

## 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

Contagem, 29 de agosto de 2022.

Maria Cristina Benicio dos Reis - Matrícula n.º 134716-7  
Gestor do Termo de Colaboração  
**Cristina Reis**  
Matrícula: 1347167  
Diretora Proteção Social Especial  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Segurança Alimentar

Daniela Tiffany Prado de Carvalho  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e  
Segurança Alimentar





ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CUI

Cód	ERCGARGOS SOCIAIS		DETALHAMENTO	S	S	N	N	N	N	N	N	N	SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
	COLABORADOR	MULTA FGTS												
410110	Assistente Social	273,39	83,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	312,75	2.502,00
410119	Auxiliar de Cozinha	352,70	141,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	493,78	3.950,23
410118	Auxiliar de Lavanderia	248,05	85,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	333,43	2.670,64
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	376,63	150,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	526,88	4.202,01
410133	Cuidador/Aux. de Cuidador	256,66	128,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	385,40	3.320,80
410103	Auxiliar Serviços Gerais	238,45	95,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	333,83	2.670,64
410132	Téc. Enfermagem - Dia	1500,09	600,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	210,13	1.681,04
410132	Téc. Enfermagem - Noite	1733,01	693,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	243,05	1.914,70
410102	Cointeiro	314,84	125,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	440,78	3.526,24
1	Lavadeira	132,26	52,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	185,17	1.481,36
SUBTOTAL				2.496,28	998,52	-	-	-	-	-	-	-	3.499,80	27.958,60

Cód	BENEFICIOS TRABALHISTAS		DETALHAMENTO	VT	VA	VR	PL SAUDE	PL ODONTOL	SEGURO VIDA	OUTROS BENEF. CCT	SUBTOTAL MENSAL BENEF	SUBTOTAL GERAL BENEF
	COLABORADOR	MULTA FGTS										
410110	Assistente Social	154,67	-	-	-	-	-	-	-	-	154,67	1.237,35
410119	Auxiliar de Cozinha	144,00	-	-	-	-	-	-	-	-	144,00	3.156,00
410118	Auxiliar de Lavanderia	187,20	-	-	-	-	-	-	-	-	187,20	2.995,20
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	358,40	-	-	-	-	-	-	-	-	358,40	4.492,80
410133	Cuidador/Aux. de Cuidador	187,20	-	-	-	-	-	-	-	-	187,20	5.731,40
410103	Auxiliar Serviços Gerais	144,00	-	-	-	-	-	-	-	-	144,00	2.995,20
410132	Téc. Enfermagem - Dia	148,80	-	-	-	-	-	-	-	-	148,80	1.152,00
410132	Téc. Enfermagem - Noite	187,20	-	-	-	-	-	-	-	-	187,20	1.152,00
410102	Cointeiro	187,20	-	-	-	-	-	-	-	-	187,20	1.497,60
1	Lavadeira	187,20	-	-	-	-	-	-	-	-	187,20	1.497,60
SUBTOTAL				1.885,87	-	-	-	-	-	-	3.465,27	27.746,16

CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CH SEMANAL	NÚM PROF	VENC BASE	QTD MESES	REMUN	CARGOS E SALÁRIOS			ADICIONAIS			OUTROS			SUBTOTAL VENC TO MENSAL							
								Ocupações			Periculosidade			AD NOTURNO E DSR				FOLGA TRABALHADA			DESCRÇÃO			
								AL	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR						
410110	Assistente Social	Assistente Social	44	1	2.595,28	4	2.595,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	FERIADO E DSR	4.003,19			
410119	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Cozinha	40	3	1.299,74	4	3.899,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	303,97	FERIADO E DSR	2.703,45	
410118	Auxiliar de Lavanderia	Auxiliar de Lavanderia	44	2	1.299,74	4	4.599,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,74	FERIADO E DSR	4.263,37	
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador/Aux. de Cuidador	12	3	1.384,21	4	4.152,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,74	FERIADO E DSR	3.367,31	
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador/Aux. de Cuidador	12	2	1.384,21	4	2.768,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,74	FERIADO E DSR	2.703,45	
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	44	2	1.299,74	4	2.599,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174,76	FERIADO E DSR	1.692,11	
410132	Técnico de Enfermagem	Téc. Enfermagem - Dia	12	1	1.517,38	4	1.517,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174,76	FERIADO E DSR	1.692,11	
410132	Técnico de Enfermagem	Téc. Enfermagem - Noite	12	1	1.517,38	4	1.517,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	174,76	FERIADO E DSR	1.692,11	
410132	Técnico de Enfermagem	Téc. Enfermagem - Noite	44	2	1.716,13	4	3.432,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	137,28	FERIADO E DSR	3.569,54	
410102	Coinheiro	Coinheiro	44	1	1.384,21	4	1.384,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,74	FERIADO E DSR	1.494,95	
410102	Coinheiro	Lavadeira	44	1	1.384,21	4	1.384,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,74	FERIADO E DSR	1.494,95	
SUBTOTAL								26.465,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.352,37

CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	REFERIOS			SUBTOTAL MENSAL REFERIOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL GERAL VENC TO	SUBTOTAL GERAL REFERIOS	SUBTOTAL GERAL REMUN
			S	FÉRIAS +1/3 TRAB	N					
410110	Assistente Social	Assistente Social	216,27	286,36	-	504,63	3.099,91	10.381,12	2.018,52	12.399,64
410119	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar de Cozinha	333,60	444,80	-	778,40	4.781,59	16.017,76	3.113,60	19.131,36
410118	Auxiliar de Lavanderia	Auxiliar de Lavanderia	225,24	300,39	-	525,68	3.229,13	10.813,80	2.102,72	12.916,52
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador/Aux. de Cuidador	365,28	473,71	-	838,99	5.092,36	17.053,48	3.315,96	20.369,44
410131	Cuidador/Aux. de Cuidador	Cuidador/Aux. de Cuidador	260,63	376,15	-	636,78	4.022,07	13.469,24	2.619,04	16.088,28
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	225,24	300,39	-	525,68	3.229,13	10.813,80	2.102,72	12.916,52
410132	Técnico de Enfermagem	Téc. Enfermagem - Dia	141,01	188,01	-	329,02	2.031,16	6.768,56	1.316,08	8.084,64
410132	Técnico de Enfermagem	Téc. Enfermagem - Noite	163,31	217,75	-	381,06	2.310,25	7.838,76	1.524,24	9.363,00
410102	Coinheiro	Coinheiro	297,46	395,61	-	693,07	4.263,61	14.328,16	2.716,28	17.044,44
410102	Coinheiro	Lavadeira	124,58	166,11	-	290,69	1.851,61	5.979,80	1.162,76	7.142,56
SUBTOTAL			2.362,70	3.150,28	-	5.512,98	33.865,35	113.409,48	22.051,92	135.461,40







EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017 - P.A. Nº 014/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 013/2017 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, e a Organização da Sociedade Civil Lar Maria Clara, inscrita no CNPJ sob o nº 19.693.662/0001-12, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Auxiliadora Izidorio.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 014/2017, Processo Administrativo nº 014/2017, necessários à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com graus de dependência I, II e III, em conformidade com a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

Do recurso e da dotação orçamentária: Será realizado repasse do montante total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), em 1 (uma) parcela, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser de R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais).

As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 1102.08.244.0005.2045.33504300.0100

Da Gestora: Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Maria Cristina Benicio dos Reis - matrícula nº 134716-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Data assinatura: 29/08/2022.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Presidente da OSC Lar Maria Clara: Maria Auxiliadora Izidorio.

Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Chamamento Público Para Parceria, em Regime de Mútua Cooperação, de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Contagem: Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

No Item 7.5.4.1- tabela 2, subitem (D)

Onde se lê "Pontuação Máxima por Item - 6,0 pontos" e "Pontuação máxima global – 25 pontos.", leia-se respectivamente "Pontuação Máxima por Item – 7,5 pontos" e "Pontuação máxima global – 26,5 pontos".

No Item 9.1:

Onde se lê "O crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas ao presente Edital para o ano de 2021 e 2022...", leia-se "O crédito orçamentário necessário ao custeio de despesas relativas ao presente Edital para o ano de 2022 e 2023..."

Contagem, 05 de setembro de 2022.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar